



SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE PEDRÓGÃO GRANDE

Telef. 236 488 060 . fax 236 488 061 . email: scmpg@mail.telepac.pt
Largo da Devesa, N° 2 e 4 . 3270-101 Pedrógão Grande

Cont. N° 501 292 250

CONTRATO ADMINISTRATIVO DA EMPREITADA DE

“Remodelação, Alteração e Ampliação de uma Edificação IPSS – ERPI (Estrutura Residencial para Pessoas Idosas), CD (Centro de Dia) e SAD (Serviço de Apoio Domiciliário)”

OUTORGANTES:

Primeiro: Os Senhores António da Conceição Henriques David, portador do Cartão de Cidadão número 04262303, número fiscal de contribuinte 107 716 925, na qualidade de Provedor, e João Manuel Miranda Marques portador do Cartão de Cidadão número 09415827, número fiscal de contribuinte 179 529 935, na qualidade de Tesoureiro, em representação da Santa Casa da Misericórdia de Pedrógão Grande, com sede em Largo da Devesa, nº 2, Pedrógão Grande, pessoa coletiva número 501 292 250, conforme poderes que lhe foram conferidos, adiante designado por Primeiro Outorgante.

Segundo: O Senhor Ricardo José Mendes Rodrigues, com o número fiscal de contribuinte n.º 216.038.766, portador do Cartão de Cidadão número 13560324, válidos até 26/06/2029, com residência profissional na Rua D. Manuel I, n.º 18A, 2º Piso – Edifício Estádio Cidade de Coimbra, 3030-320 Coimbra, que outorga neste contrato na qualidade de sócio gerente da firma Isidovias Investimentos, Lda., contribuinte fiscal n.º 506 112 209, com sede social na Zona Industrial do Alto do Padrão, 3200-133 Lousã e, com alvará de construção n.º 42862-PUB, conforme poderes que lhe foram conferidos adiante designado por Segundo Outorgante;

Que, após o procedimento por Ajuste Direto realizado em 04/12/2023 foi deliberado em reunião da Mesa Administrativa da Santa Casa da Misericórdia de Pedrógão Grande de 12/01/2024, adjudicar à Isidovias – Investimentos, Lda a empreitada de “Remodelação, Alteração e Ampliação de uma Edificação IPSS – ERPI (Estrutura Residencial para Pessoas Idosas), CD (Centro de Dia) e SAD (Serviço de Apoio Domiciliário)”, tendo tal deliberação sido tomada com base no parecer favorável do Instituto da Segurança Social, I.P.



SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE PEDRÓGÃO GRANDE

Telef. 236 488 060 . fax 236 488 061 . email: scmpg@mail.telepac.pt
Largo da Devesa, N° 2 e 4 . 3270-101 Pedrógão Grande

_____ Cont. N° 501 292 250 _____

A referida deliberação aprovou, ainda, a minuta do contrato.

Que, nestes termos, é convencionado o presente contrato, que se regula pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Primeira Outorgante adjudica à Segunda Outorgante que aceita executá-la, a empreitada de **“Remodelação, Alteração e Ampliação de uma Edificação IPSS – ERPI (Estrutura Residencial para Pessoas Idosas), CD (Centro de Dia) e SAD (Serviço de Apoio Domiciliário)”**, nos termos da Proposta apresentada ao concurso, de harmonia com o Caderno de Encargos da Obra, para o qual remete a mesma proposta e que deverá ser rigorosamente cumprido e lista de preços unitários em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os trabalhos deverão ser executados dentro das boas normas da especialidade e de acordo com todas as peças que compõem o Caderno de Encargos e o Projeto, cumprindo à Segunda outorgante as instruções que, para tal fim, lhe forem dadas pela “Fiscalização”.

CLÁUSULA TERCEIRA

A empreitada será executada no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), incluindo sábados, domingos e feriados, contando-se tal prazo a partir da data do auto de consignação de trabalhos que deverá ter lugar no prazo máximo de 30 dias após a celebração do presente contrato, ou da data de aprovação do P.S.S. (Plano de Segurança e Saúde), caso esta ocorra em data posterior.

CLÁUSULA QUARTA

A empreitada é realizada pelo preço global de 1.998 385,39€ (um milhão, novecentos e noventa e oito mil, trezentos e oitenta e cinco euros e trinta e nove cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor.

CLÁUSULA QUINTA

1 - Os trabalhos a mais ou a menos resultantes de erros ou omissões do projeto ou de alterações serão avaliados pelos preços unitários que serviram de base à elaboração do orçamento.



SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE PEDRÓGÃO GRANDE

Telef. 236 488 060 . fax 236 488 061 . email: scmpg@mail.telepac.pt
Largo da Devesa, N° 2 e 4 . 3270-101 Pedrógão Grande

_____ Cont. N° 501 292 250 _____

2 - O preço para os trabalhos de espécie diversa dos que constam da proposta apresentada, devem ser acordados previamente.

CLÁUSULA SEXTA

A medição dos trabalhos efetuados realizar-se-á mensalmente, devendo estar concluída até ao 8º dia do mês seguinte a que respeita, efetuando-se o seu pagamento no prazo de 30 dias a contar da data das respetivas faturas.

CLÁUSULA SÉTIMA

No caso da Segunda Outorgante não concluir os trabalhos no prazo estipulado, e não havendo motivo que justifique a prorrogação do mesmo, reserva-se a Primeira Outorgante o direito de rescindir o presente contrato, podendo contudo, se assim o julgar conveniente, permitir a continuação dos trabalhos, ficando neste caso, a adjudicatária sujeita às multas previstas no Caderno de Encargos.

CLÁUSULA OITAVA

Se a Segunda Outorgante se recusar a executar qualquer dos fornecimentos ou trabalhos a que se encontra obrigada, poderá a Primeira Outorgante executá-los por conta dos depósitos efetuados.

CLÁUSULA NONA

A Segunda Outorgante compromete-se, no âmbito do presente contrato e tendo em conta o fim a que se destina, a ter a sua documentação organizada bem como aceita, desde já, estar sujeita a ações de acompanhamento, auditoria, controlo e verificação da execução do projeto de investimento.

CLÁUSULA DÉCIMA

1. Foi apresentada pela Segunda Outorgante a caução no valor de 99 919,27€ (noventa e nove mil, novecentos e dezanove euros e vinte e sete cêntimos), cujo regime da liberação é o constante do artigo 295º do Código do Contratos Públicos.
2. O reforço de caução, correspondente a 5% do valor considerado na cláusula quarta do presente contrato, será prestado nos termos e pelas modalidades previstas no artigo 353º do citado diploma legal.



SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE PEDRÓGÃO GRANDE

Telef. 236 488 060 . fax 236 488 061 . email: scmpg@mail.telepac.pt
Largo da Devesa, N° 2 e 4 . 3270-101 Pedrógão Grande

_____ Cont. N° 501 292 250 _____

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Além dos casos previstos na legislação em vigor, a rescisão do presente contrato terá lugar sempre que a adjudicatária não cumpra alguma das condições previstas no mesmo, determinando a perda pela mesma do depósito de garantia, das importâncias retidas, ou das que na altura se encontrem em dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

1. O prazo de garantia da empreitada objeto do presente contrato é de:

- a) 10 anos, no caso de defeitos relativos a elementos construtivos estruturais;
- b) 5 anos, no caso de defeitos relativos a elemento construtivos não estruturais ou a instalações eléctricas,
- c) 2 anos, no caso de defeitos relativos a equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis,

2. Durante os prazos mencionados no nº anterior e relativamente a cada caso, a entidade adjudicatária obriga-se, a cumprir o disposto no Caderno de Encargos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Foi designado como Gestor do Contrato:

Ricardo Geraldo Fernandes, com os seguintes contactos: ricardogfernandes@icloud.com e 965 649 569.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Tudo o que não se encontrar expressamente previsto neste contrato e documentos anexos será regulado de acordo com o que se encontra disposto no Caderno de Encargos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Para todas as questões emergentes deste contrato é estipulado o foro da Comarca de Figueiró dos Vinhos.



SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE PEDRÓGÃO GRANDE

Telef. 236 488 060 . fax 236 488 061 . email: scmpg@mail.telepac.pt
Largo da Devesa, N° 2 e 4 . 3270-101 Pedrógão Grande

_____ **Cont. N° 501 292 250** _____

Pedrógão Grande, 30 de janeiro de 2024.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE